



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 10 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1553

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (Nº 786/2024) | 2 |
| PORTARIA (Nº 451/2024) | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 10 |
| ATOS OFICIAIS | 10 |
| NORMA DE EXECUÇÃO (4 - ABRIL/2024) | 10 |
| PORTARIA (Nº 231/2024) | 14 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 15 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 281/2024) | 15 |
| RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024) | 16 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 786/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 786, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador, Série B (segunda divisão), Edição 2024, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e considerando as normas praticadas pela Federação Baiana de Futebol - FBF, na conformidade do disposto neste Regulamento e na legislação desportiva vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série B (2ª divisão) do Município de Xique-Xique, Edição 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série B terá início solene em 11 de abril de 2024.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série B.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador - Série B serão decididos pelos membros da comissão organizadora da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

**SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER**

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE: B 2024

CAPITULO I

Do Certame e seus Fins

Art. 1º O Campeonato Xiquexiquense de Futebol, categoria adulta serie B será patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique e organizado pelo Departamento de Futebol da Secretaria Municipal de Esportes, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigente no Brasil baseado no CBJD e das regras oficiais do futebol.

CAPITULO II

Da organização e Direção do Campeonato

Art. 2º O Campeonato terá inicio no dia 11 de abril e termina dia 08 de Junho, conforme tabela e será organizado e dirigido pelo Departamento de Futebol desta Secretaria, ao qual competira:

- a) Elaborar o regulamento do Campeonato;
- b) Elabora a tabela dos jogos;
- c)

CAPITULO III

Art. 3º Participaram do Campeonato as 12 Equipes credenciadas pelo Departamento Futebolístico desta Secretaria.

Parágrafo Único – Todas as equipes participantes estão obrigadas a:

- a) – Acatar, responder e cumprir este regulamento;
- b) – Participar dos jogos programados nas datas, local e horários marcados para o certame.

CAPITULO IV

Das Inscrições

Art. 4º As equipes terão até 48 horas antes do seu jogo de seu último jogo da fase classificatória, para dar entrada, com as fichas de inscrições dos seus atletas. Como também a relação de seus dirigentes.

Art. 5º As equipes terão até o dia 01 de abril para dá entrada com o numero no mínimo de 16 e no máximo 23 atletas para se inscreverem ate 48 horas antes do jogo da sua equipe, ate o final da fase classificatória, somente atletas com nacionalidade ou residentes a mais de seis (06) meses, neste município, ficando atestado de residência ou o RG, como prova documental, e ainda atletas que disputaram a serie A 2023, do Município de Xique Xique não estão credenciados a participarem desta competição.

Parágrafo Único: Após as entregas das fichas dos atletas os times ao qual o mesmo esteja inscrito não poderão substituir atletas inscritos por outro, mesmo que aquele nunca tenha assinado sumula ou participado de algum jogo.

Art. 6º LXXD atribuirás somente o titulo de Campeão e Vice-campeão as agremiações classificadas em primeiro e segundo lugares após a disputa das finais.

Parágrafo Único – As equipes campeã e Vice Campeã fica assegurada um troféu, de posse definitiva, e mais 30 medalhas para seus atletas e dirigentes. Com 5.000,00 (cinco mil) reais de premio a equipe campeã e 3.000,00 (três mil) reais a equipe vice campeã E ainda vaga assegurada na serie A em 2024.



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER

Art. 7ª O jogador inscrito em duas agremiações, estará automaticamente fora da competição.

Parágrafo Único – A inscrição do atleta junto ao Departamento de Futebol desta Secretaria e de exclusiva responsabilidade da diretoria da equipe, o referido departamento se manifestara após algum recurso impetrado por outra equipe..

Art. 8º. A equipe que atuar comprovadamente com algum jogador irregular a mesma perdera os pontos ganhos e mais 03 pontos sem direito a recurso

CAPITULO V Do sistema de disputa

Art. 9º Na fase de classificação as equipes serão divididas em grupos A, B e C

- a) As equipes jogaram dentro do seu próprio grupo
- b) Classificando as 02 melhores de cada grupos de acordo a TABELA da competição e mais os 02 (dois) melhores terceiro colocados.
- c) Todos os jogos nas quartas de finais, serão definidos através de sorteios, sendo os três primeiros colocados mais o melhor segundo colocado ficando no pote 01 e os outros classificados no pote 02 após os sorteios, persistindo algum jogo empatado haverá cobrança de penalty ate que se conheça o vencedor
- d) Semi final, jogara o vencedor do jogo 01 versos vencedor do jogo 04, vencedor do jogo 02 verso vencedor do jogo 03, terminando empatado será conhecido os dois vencedores que farão a grande final através de cobranças de Pênaltis, valendo o mesmo critério para o jogo final.

CAPITULO VI

Art. 10º – Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes para efeito de classificação, o desempate para efeito de definição da classificação, ocorrera pela aplicação dos seguintes critérios.

- a) – Maior numero de Vitórias
- b) – Maior saldo de Gols
- c) – Maior numero de Gols marcados
- d) – Menor numero de Cartão amarelo recebido
- e) – Menor Numero de Gols Sofridos
- f) - Maior numero de pontos ganhos no confronto direto
- g) - Sorteio

Art. 11º – A equipe que não comparecer ao campo de jogo até 15 (quinze) minutos após o horário determinado para seu inicio, e estando no vestiário, impedindo assim que se inicie será cobrado R\$ 10,00 (dez reais) por cada minuto de atraso tendo o seu Presidente notificado e terá que ser pago nas rendas das semifinais ou finais da competição caso a sua equipe esteja nesta disputa. Sob pena do WO, é considerada perdedora pelo placar de 1X0, a equipe que não comparecer ao campo de jogo e aquela que abandona o campo serão automaticamente eliminada da competição em curso e da próxima no ano vindouro.

Parágrafo Único – O portão de acesso aos vestiários será fechado 10 (dez) minutos antes do horário determinado em tabela para o inicio do jogo da sua equipe, qualquer atleta ou dirigente que chegar após o fechamento não terão aceso ao campo de jogo.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Maximo, 384, Centro -
CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sec.esporte.xiquexique@gmail.com
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER

CAPITULO VII

Do Mando de Jogo (Mando de Campo)

Art. 12º - A equipe que estiver a esquerda da Tabela Oficial do campeonato será o mandante do jogo.

Parágrafo Único – Quando houver coincidência de uniforme a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena do arbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

CAPITULO VIII

Do Adiamento e Suspensão de Jogo

Art. 13º Qualquer partida só poderá iniciar se as agremiações estiverem com no mínimo 07 (sete) jogadores, e sua continuidade será suspensa se a mesma for reduzida a menos de 07 (sete).

Art. 14º Se por motivo de força maior determinada pelo Departamento de futebol ou o arbitro for suspensa uma partida, prevalecera o resultado se o jogo tiver atingido a marca de 2/3 do tempo do jogo, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalos de 15 minutos. Caso não atinja a referida

marca de 2/3, será marcada uma nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

Parágrafo Único – No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeça a sua continuidade em comum acordo entre arbitro e o Departamento de Futebol.

CAPITULO IX

Da arbitragem

Art. 15º A arbitragem dos jogos do Campeonato Xiquexiquense serie B 2024, serão de responsabilidade da direção de arbitragens deste departamento, sem direito a veto.

CAPITULO X

Das infrações e penalidades

Art. 16º As infrações disciplinares cometidas durante esse campeonato serão apreciada e julgada pela JJD (Junta de Justiça Desportiva) desta, composta por Fabio Peregrino Viana, Manoel Barbosa da Paixao e Jose Xavier de Oliveira Junior na forma estabelecida pela (CBJD) Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

ÚNICO. Se a equipe penalizada julgar que tem direito poderá recorrer ao conselho de recurso contando que a mesma pague uma taxa no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 17º A agressão física consumada contra arbitro, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada comprovadamente por qualquer pessoa, acarretará a eliminação do atleta agressor desta e de todas as competições organizada por esta Secretaria nos próximo 02 anos, por ato da Comissão Administrativa, em procedimento sumario, não cabendo recurso, sem prejuízo do julgamento do mesmo pela Comissão Disciplinar.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER

Art. 18º O cartão amarelo: O atleta advertido, com (03) três cartões amarelo implicara suspensão automática do próximo jogo do atleta advertido e o cartão vermelho suspenso por um jogo mais multa de 10,00 (dez) independente de julgamento, que deverá ser quitado até o próximo jogo de sua equipe.

Art. 19º A aplicação do cartão vermelho não elimina o cartão amarelo, ou seja, quando um jogador possuir um cartão amarelo de jogos anteriores e no seguinte receber um cartão vermelho. Nesse caso,

ele continua com o amarelo, pois o vermelho não o elimina, caso o atleta tome o 1º e 2º amarelo na mesma partida transformando em vermelho neste caso o amarelo é eliminado. Os cartões amarelo na grande Final serão eliminados.

CAPITULO XI

Das disposições finais

Art. 20º No banco de reservas poderá ficar até 11 atletas e 03 dirigentes devidamente uniformizados inscritos para aquela partida, sem direito a substituição de nomes após a entrega da sumula dos atletas e dirigentes. Durante a partida poderá ser feita até 05 substituições, so será permitido o atleta ou dirigentes em campo ou banco devidamente uniformizado padrão (camisa, short e meioes, chuteiras ou tenis) cores iguais e não será permitido jogar descalço, não será permitido marcar banco de reserva caso não haja acordo será feito sorteio do mesmo,

Art. 21º O fornecimento das bolas para os jogos serão da seguinte forma, ao menos uma bola de cada equipe em condições de jogo, e mais duas bolas e os acessórios respectivos serão de responsabilidade deste departamento.

Art. 22 º A Prefeitura Municipal de Xique-Xique (PMXX) através de sua Secretaria Municipal de Esportes, não se responsabilizam por acidentes com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida cabendo as equipes participantes providencias quanto as condições de aptidão física de cada atleta para a pratica da modalidade.

Art. 23º todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento, regras e leis oficiais do futebol.

Art. 24º As Interpretações e os casos omissos nesse regulamento serão julgados pela junta de justiça desportiva, seguindo as leis que regem o nosso futebol e do Código Brasileiro Justiça Desportiva vigente pelas Leis 9.615/98 e 10.671/2003, ou ainda outras que sejam instituídas.

Art. 25º Esse regulamento foi apreciado e aprovado por todas as agremiações que acataram todas as decisões e assinaram. O mesmo entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER

TABELA CAMPEONATO MUNICIPAL SERIE – B – 2024
GRUPOS

| A | | B | | C | |
|--|-------------|-----------------------|---|-------------------------|--|
| AJAX | | GADO BRAVO | | TORNADO | |
| CHAPECOENSE | | PALMEIRAS | | BAHIA | |
| UMBURANA | | CHAMPIONS | | UNIVERSITARIO | |
| FORÇA JOVEM | | INDEPENDENTE | | MENINOS DO BAIRRO | |
| FASE CLASSIFICATORIA 1ª RODADA Início em 11/04/2024 | | | | | |
| 11/04 | 19:00 horas | AJAX | X | CHAPECOENSE | |
| 12/04 | 19:00 horas | UMBURANA | X | FORÇA JOVEM | |
| 13/04 | 17:00 horas | GADO BRAVO | X | PALMEIRAS | |
| 18/04 | 19:00 horas | CHAMPIONS | X | INDEPENDENTE | |
| 19/04 | 19:00 horas | TORNADO | X | BAHIA | |
| 20/04 | 17:00 horas | UNIVERSITARIOS | X | MENINOS DO BAIRRO | |
| 2ª RODADA 25/04 a 04/05 | | | | | |
| 25/04 | 19:00 horas | FORÇA JOVEM | X | CHAPECOENSE | |
| 26/04 | 19:00 horas | UMBURANA | X | AJAX | |
| 27/04 | 17:00 horas | INDEPENDENTE | X | PALMEIRAS | |
| 01/05 | 17:00 horas | UNIVERSITARIOS | X | TORNADO | |
| 03/05 | 19:00 horas | MENINOS DO BAIRRO | X | BAHIA | |
| 04/05 | 17:00 horas | CHAMPIONS | X | GADO BRAVO | |
| 3ª RODADA 09 a 18/05 | | | | | |
| 09/05 | 19:00 horas | AJAX | X | FORÇA JOVEM | |
| 10/05 | 19:00 horas | CHAPECOENSE | X | UMBURANA | |
| 11/05 | 17:00 horas | GADO BRAVO | X | INDEPENDENTE | |
| 16/05 | 19:00 horas | PALMEIRAS | X | CHAMPIONS | |
| 17/05 | 19:00 horas | MENINOS DO BAIRRO | X | TORNADO | |
| 18/05 | 17:00 horas | UNIVERSITARIOS | X | BAHIA | |
| QUARTAS DE FINAIS 22 a 25/05 | | | | | |
| 22/05 | 19:00 horas | sorteio | X | sorteio | |
| 23/05 | 19:00 horas | sorteio | X | sorteio | |
| 24/05 | 19:00horas | sorteio | X | sorteio | |
| 25/05 | 17:00 horas | sorteio | X | sorteio | |
| SEMIFINAIS 31/05 1e 01/06 | | | | | |
| 31/05 | 19:00 horas | Vencedor de jogo um | X | Vencedor de jogo quatro | |
| 01/06 | 17:00 horas | Vencedor de jogo três | X | Vencedor de jogo dois | |
| GRANDE FINAL 08/06 | | | | | |
| 08/06 | 17:00 horas | | X | | |



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO
ESPORTE, TURISMO E LAZER

Xique-Xique/Bahia, 01 de Abril de 2024.

Edvando Barbosa de Jesus

Edvando Barbosa de Jesus

Ajax Daniel dos S. Lima Palmeiras Leandro Cicero dos Anjos
Champions Fabio Rodrigues Chapecoense Gilmar Oliveira Sente
Independente Jefferson Moreira de Santos Força Jovem Renilton Silva Louzon
Universitario Luiz Rocha Nogueira Umbranna Trigo Martins de Brito
Gado Bravo Jackson dos Santos Lima Bahia Wagner S Rodrigues
M. do Bairro Albino Alves de Souza Tornado João Carlos R. de Oliveira

PORTARIA (Nº 451/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 451, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio à servidora pública Ezineide Nogueira Bastos, Professora da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* à servidora pública Ezineide Nogueira Bastos, RG 02.292.289-09-SSP/BA, professora da rede municipal de ensino, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

NORMA DE EXECUÇÃO (4 - ABRIL/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Xique-Xique por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e o/a Laryssa da Silva Souza celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: Sarau e Duetos: O Teatro Nas Margens de Lique - Lique inscrito no chamamento público emergencial cultural Edital 0050/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

| | | | |
|---|--|-----|----------------|
| 2.1. Ente Público | SEMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | |
| CNPJ | 06.086.605/0001-23 | | |
| Nome do responsável legal pelo ente público | <u>Abdoniran Oliveira Leite</u> | | |
| Cargo | Secretário de Educação e Cultura | | |
| Registro Geral (RG) | 0958402817 | CPF | 051.263.876-42 |
| Ato de nomeação | Decreto 400/2022 | | |

2.2. Entidade Cultural

| | | | |
|--|--|-----|----------------|
| Razão Social/Nome | <u>Laryssa da Silva Souza</u> | | |
| CNPJ/CPF | 065.035.135-50 | | |
| Endereço completo | <u>Rua Aristóteles Marçal, 177</u> <u>Barro Santa Marta</u> | | |
| Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo) | | | |
| Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo) | | | |
| Registro Geral (RG) | 1507472250 | CPF | 065.035.135-50 |

3. OBJETO

O presente projeto prevê a produção de um curta documental, sobre o teatro na cidade de Xique-Xique. A proposta estética se dará a partir de entrevistas com algumas pessoas que foram importantes para a produção teatral em nossa cidade.

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Da Entidade cultural

- I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;
 - II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
 - III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
 - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
 - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
- a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metaspropostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____ contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: 08/04/24

Data: 08/04/24

Carla da Silva Sousa

Dr. Adonir de Oliveira Leite
Secretário Mun. de Educação e Cultura
Decreto 480/2022

PORTARIA (Nº 231/2024)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 231 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Pró-Tempore **CÍCERO SOUZA DA SILVA** para o cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte G, da Escola Comunitária Nova Vida e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear **CÍCERO SOUZA DA SILVA** para, em razão de licença-maternidade, no período de 20/03/2024 a 27/08/2024, substituir **NAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de Vice-diretor (a) Escolar – Porte G, da Escola Comunitária Nova Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 09 de abril de 2024.



Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura
Decreto nº 400/2022

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 281/2024)

Xique-Xique – BA, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 399/2023. Contrato: 281/2024. Contratante: Município de Xique-Xique - BA. Credenciado: MILTON NUNES DA SILVA 88161943591, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.196.528/0001-56. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA. Vigência: 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nº DE ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA VALOR TOTAL 200 DIAS

248

ILHA DO MIRANDA - XIQUE-XIQUE- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO.

KM 36

R\$ 4,24

R\$ 152,52

R\$ 30.504,74

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SMEC

Unidade: 0801- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2034 – Gestão do Serviço de Transporte Escolar- Educação Básica

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15760000 - Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação

Fundamentação legal: art. 25, caput, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 399/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê o CREDENCIAMENTO em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO 003/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada deste Município de Xique-Xique - BA.
MILTON NUNES DA SILVA 88161943591, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.196.528/0001-56.

VIGENCIA: 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Nº ITEM/LINHA LOCALIDADE/ROTEIRO UNI QTD KM (IDA E VOLTA) VALOR POR KM VALOR DO DIA
VALOR TOTAL 200 DIAS

248

ILHA DO MIRANDA - XIQUE-XIQUE- VEICULO: EMBARCAÇÃO A GASOLINA OU DIESEL COM CAPACIDADE
MÍNIMA 12 LUGARES - ESTRADA FLUVIAL – VIAGEM IDA/VOLTA . TURNO: MATUTINO.

KM 36

R\$ 4,24

R\$ 152,52

R\$ 30.504,74

art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 19 de fevereiro de 2024.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL